

## ANEXO I – CATEGORIAS

### 1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 1.035.000,00 (hum milhão e trinta e cinco mil) distribuídos da seguinte forma:

- a) Até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para CATEGORIA 1;
- b) Até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil) para CATEGORIA 2;
- c) Até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para CATEGORIA 3;

### 2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

**Categoria 1** - Projetos Culturais de qualquer natureza artística e/ou cultural propostos por pessoa física, coletivos sem CNPJ ou pessoa jurídica no valor de R\$50.000,00

**Categoria 2** - Projetos Culturais de qualquer natureza artística e/ou cultural propostos por pessoa física, coletivos sem CNPJ ou pessoa jurídica no valor de R\$25.000,00

**Categoria 3** - Projetos Culturais de qualquer natureza artística e/ou cultural propostos por pessoa física, coletivos sem CNPJ ou pessoa jurídica no valor de R\$10.000,00



Serão contempladas 30% (trinta por cento) das propostas culturais classificadas, que tenham sido submetidas por agentes culturais, sejam estas pessoa física ou jurídica, ou coletivos culturais com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais.

Visando a desconcentração territorial e à regionalização, e conforme o art. 6º, II, da PNAB, ainda serão contemplados 30% (trinta por cento) de propostas que prevejam ações a serem realizadas em áreas periféricas, urbanas e rurais. A porcentagem aqui estabelecida está de acordo com a deliberação da maioria do público presente na 2ª Reunião de Escuta Pública da PNAB Atibaia.

### **3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES**

A quantidade de cotas previstas neste edital e as regras para a definição da quantidade de vagas destinadas a elas estão de acordo com o disposto no art. 6º da in 10/2023:

Art. 6º Ficam garantidas cotas em todos os editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.399, de 2022, de no mínimo:

- I - vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);
- II - dez por cento das vagas para pessoas indígenas; e
- III - cinco por cento para pessoas com deficiência.





§ 2º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

§ 3º Em caso de editais divididos em categorias, devem ser estabelecidas cotas em todas elas, ressalvados os casos de impossibilidade fática, no qual o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital.

§ 4º Nos casos excepcionais em que for estabelecido somente uma vaga total por categoria, o ente pode optar por destiná-la à ampla concorrência ou às cotas, garantindo que ao menos vinte e cinco por cento do total das vagas do Edital sejam destinadas a pessoas negras, dez por cento a pessoas indígenas e cinco por cento a pessoas com deficiência.

**ATENÇÃO!** Conforme deliberação, da maioria do público presente na 2ª Reunião de Escuta da PNAB Atibaia, foi aprovado que uma das vagas previstas na categoria 1 com valor de R\$50.000,00, obrigatoriamente será destinada a um agente cultural PCD.



CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE E TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA 1	3	2	1	2	8	R\$ 50.000,00	R\$400.000,00
CATEGORIA 2	11	5	2	1	19	R\$25.000,00	R\$475.000,00
CATEGORIA 3	9	4	2	1	16	R\$10.000,00	R\$160.000,00